



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA DO CENTENÁRIO, 103, CENTRO – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2017 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária das funções abaixo relacionadas de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.803, de 16/01/2001 na forma determinada neste edital:

I - DAS FUNÇÕES:

Função	Vagas	Remuneração inicial	Benefício	Jornada de Trabalho	Nível Escolaridade/Exigência
Técnico de Informática	01	R\$ 2.118,75	R\$ 167,32 Vale Alimentação	40 horas/semanais	Ensino Médio Específico

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições prevista no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter no mínimo 18 anos;
- c) apresentar original e xerox do CPF e RG;
- d) apresentar comprovante de formação conforme exigido para respectiva categoria profissional;
- e) não ter sido demitido por justa causa pelo órgão público municipal de Paraisópolis;
- f) no caso de inscrição por procuração será exigida a entrega do respectivo mandato acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do procurador, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;
- g) apresentar Currículo;

III - DO PERÍODO DE CONTRATO:

A rigor do que estabelece o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.803/2001, o contrato terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser aditivado desde que haja interesse entre as partes.

IV - DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições, isentas de taxas ou quaisquer outros encargos financeiros deverão ser realizadas pessoalmente pelos interessados das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas do dia 21/08/2017 a 25/08/2017, no Departamento Municipal de Recursos Humanos, situado à Praça do Centenário, 103, Centro, no Município de Paraisópolis.

V - DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A CONTRATAÇÃO:

- 1) disponibilidade de horário, para o cumprimento de uma carga horária conforme o Item I;
- 2) declaração que não possui vínculo empregatício que contrarie o artigo nº 37, XVI, da CF e artigo 5º da Lei Municipal, nº 1.803/01;
- 3) estar quites com a Justiça Eleitoral e o Serviço Militar;
- 4) apresentar original e xerox do CPF e RG;
- 5) apresentar comprovante de formação conforme exigido para respectiva categoria profissional;
- 6) atestado de saúde admissional;
- 7) certidão de casamento e de nascimento dos filhos
- 8) cartão PIS/PASEP;
- 9) comprovante de endereço;
- 9) CTPS;
- 10) apresentar comprovante registro conforme exigido para a respectiva categoria profissional.

VI – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

A classificação dos candidatos inscritos será processada através de análise de Currículo e os critérios de avaliação serão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA DO CENTENÁRIO, 103, CENTRO – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CURSOS	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO POR CERTIFICADO	MÁXIMO DE CERTIFICADOS
Certificado de curso na área pretendida	Área de Informática	05 pontos	10 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO		MÁXIMO DE PONTOS POR ANO TRABALHADO
Experiência exclusivamente no cargo pleiteado	05 pontos por ano completo trabalhado		20 pontos
TOTAL DE PONTOS			30

- 1) Na avaliação de currículo serão desconsiderados títulos ou experiências de tempo, após excederem a pontuação máxima;
- 2) Os candidatos classificados serão ordenados de forma decrescente de acordo com o somatório dos pontos.

VII – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

- a) for mais idoso.

VIII – DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Divulgação do resultado parcial no dia 28/08/2017 e resultado final no dia 30/08/2017 no site www.paraisopolis.mg.gov.br no link notícias e no Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, Centro, no Município de Paraisópolis.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1) O contrato, originado deste processo seletivo simplificado, será o Regime Estatutário e o Previdenciário será o R.G.P.S (Regime Geral da Previdência Social);
- 2) aplicar-se-á ao contrato, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Plano de Cargo e Salários, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 1.803, de 16/01/2001 e Lei Complementar nº 005, de 01/06/1995.
- 3) O presente processo seletivo poderá ser prorrogado ou não, a critério da administração.
- 4) Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo, das que vierem a surgir ou forem criadas, conforme Decreto Federal nº 3.298/99, para pessoas portadoras de necessidades especiais, em cumprimento às normas legais, desde que compatível com o exercício do cargo e declarada no ato da inscrição. O candidato que não declarar ser deficiente no ato de sua inscrição não poderá declarar posteriormente.
 - 4.1) Para pleno atendimento ao item 4, no que diz respeito ao arredondamento, quando a aplicação do percentual previsto no edital resultar em número fracionado, aplica-se a regra da percentagem mínima e máxima orientada pelo Supremo Tribunal Federal por meio do Senhor Ministro Marco Aurélio no documento MS 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007. Assim a 1ª (primeira) nomeação de candidato classificado portador de necessidades especiais deverá ocorrer quando da nomeação da 5ª (quinta) vaga do cargo contemplado neste Edital. Já a 2ª (segunda), quando da nomeação da 21ª (vigésima primeira) vaga, a 3ª (terceira), quando da nomeação da 41ª (quadragésima primeira) e assim sucessivamente.
 - 4.2) Os portadores de necessidades especiais, quando de sua posse, serão submetidos a exame médico a fim de comprovar a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo, assegurado o direito de recurso junto à Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado do exame.
 - 4.3) É considerado portador de necessidades especiais aquele que se enquadrar nas condições especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.
 - 4.4) Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Público, 5% (cinco por cento) delas serão igualmente, reservadas para candidatos portadores de deficiência.

X – DO RECURSO:

- 1) Caberá recurso contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado de um dia útil após a publicação do resultado parcial desde que demonstrado erro material. Deverão ser protocolados na Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

**PRAÇA DO CENTENÁRIO, 103, CENTRO – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Municipal de Paraisópolis, sito à Praça do Centenário nº 103, Centro, no horário de expediente das 08:30 às 16:30 horas.

2) Serão rejeitados os recursos que não estiverem fundamentados em formulário próprio, conforme Anexo II deste Edital, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles que derem entrada fora dos prazos preestabelecidos.

Paraisópolis, 18 de agosto de 2017. Juarez José de Carvalho – Diretor do Departamento de Municipal de Administração. Sérgio Wagner Bizarria - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA DO CENTENÁRIO, 103, CENTRO – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
21/08/2017		Publicação do extrato de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2017	Imprensa Oficial de Minas Gerais
21/08/2017		Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2017 na íntegra	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site www.paraisopolis.mg.gov.br no link notícias
21/08/2017 a 25/08/2017	08:30 às 11:30 13:00 às 16:30	Período de Inscrição dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2017	Paço Municipal Presidente Tancredo Neves nº 103, Centro, Paraisópolis/MG
28/08/2017		Resultado Parcial	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site www.paraisopolis.mg.gov.br no link notícias
29/08/2017		Prazo para interposição de recurso contra classificação	Sede da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG
30/08/2017		Divulgação resultado final	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site www.paraisopolis.mg.gov.br no link notícias
30/08/2017		Homologação do resultado	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site www.paraisopolis.mg.gov.br no link notícias

PRAÇA DO CENTENÁRIO, 103, CENTRO – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

[illegible]